

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO COMARCA DE NATAL

Rua Dr. Lauro Pinto, N° 346, 3° andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP:59.064-250 Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br Juiz de Direito: *Ricardo Augusto de Medeiros Moura*

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO (Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0826947-05.2016.8.20.5001– Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - EXEQUENTE: EDUARDO GURGEL CUNHA e outros EXECUTADO: DELPHI ENGENHARIA S/A

OBJETO: 01 (um) Apartamento localizado na Rua Desembargador Floriano Cavalcante, nº 590, integrante do Condomínio Residencial Chateau Latour, Torre "2", Apto 102, Tirol – Natal/RN, medindo 242,92 m² de área total sendo 171,78 m² de área privativa, composto por varanda, sala de estar, sala de jantar, hall de circulação, 04 (quatro) quartos sendo todos com suíte, copa cozinha e dependência completa de empregada. Avaliado em: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

DIA E LOCAL: 29 de janeiro de 2020, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua da Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, o dia 06 de fevereiro de 2020, pelas 09:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônico, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 003/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vicio de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte beneficiada (exequente e /ou executada) deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / www.lancecertoleiloes.com.br INTIMANDO DELPHI ENGENHARIA S/A do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 8 de janeiro de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.